

APROVADO EM SESSÃO
DE 06/11/17
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Lei de Diretrizes Orçamentárias **LDO/2018**

PROJETO DE LEI N.º 1625/17

ADMINISTRAÇÃO: HÉLIO KOERTEN BRONING



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº. 3328/17

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2017.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tem o presente a finalidade de reencaminhar o Projeto de Lei nº. 1625/17, em substituição ao já encaminhado e protocolado nesta Casa de Leis no mês de Abril/17.

Salienta-se que o Projeto de Lei nº 1625/17, está composto de todos os anexos que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF exige, bem como, já foi apresentado e discutido em Audiência Pública, realizada nesta Casa de Leis no dia 25 de agosto de 2017, tendo sido aprovado pelos presentes, o que significa dizer que o mesmo encontra-se apto para apreciação e votação por esta Egrégia Casa.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

RECEBIDO

25/10/17

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.
OSMAR ZORZI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA ^{1625/17}
PROJETO DE LEI Nº ~~1437/16~~

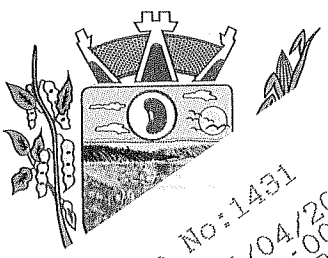
O presente Projeto de Lei versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2018.

Esta Lei dispõe sobre as Ações Prioritárias, Metas e Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018. A qual será executada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 28 de agosto de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



Protocolo No: 1431 / 2017
Data/Hora: 25/04/2017 09:43
Projeto de Lei: 001.625
Assunto: LDO 2018
Origem: Poder Executivo
Responsável: Valério TAVARES
Camara M. Tres Barras do Pr

PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 06 / 11 / 17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

LEI Nº 1625/17
24.04.2017

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária, Normas de Execução Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelo Município de Três Barras do Paraná, no exercício de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2018 as ações prioritárias, objetivos e metas, as metas e riscos fiscais, as disposições sobre alterações na legislação tributária, a estrutura e organização da lei orçamentária, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas relativas à execução orçamentária e financeira, as políticas de fomento e desenvolvimento e as disposições sobre a seguridade social, em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Constituição Federal, Art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que disciplinam a matéria, compreendendo:

- I. Ações prioritárias, objetivos e metas da administração;
- II. Alterações na legislação tributária;
- III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
- IV. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
- V. Diretrizes para execução financeira e orçamentária;
- VI. Disposições relativas às despesas com pessoal;
- VII. Políticas de fomento e desenvolvimento;
- VIII. Das Disposições Finais.

CAPÍTULO I

DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no anexo II - **Metas e Prioridades da Administração Municipal**, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos.

§1º Integra esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de impactar negativamente as contas públicas e, indicação de providências a serem tomadas pelo Poder Público Municipal.

§2º É parte integrante desta Lei o Anexo de METAS FISCAIS, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de Ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
- VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CAPÍTULO II ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

- I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
- II. à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
- III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
- IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa Municipal.

CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º A Proposta Orçamentária será composta:

- I. legislação e resumos da receita, referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- II. resumos gerais da despesa referente ao orçamento fiscal e seguridade social;
- III. orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais discriminarão as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e/ou atividades, segundo a classificação funcional programática, natureza dos gastos e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º Para o exercício financeiro de 2018 fica estabelecido o montante de até R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais), como limite para elaboração do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, (art. 5º, III da LRF).

§1º Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2018 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (art. 1º, § 1º; Art. 4º; Inciso I, "a" e Art. 48, todos da LRF);

§2º Dos montantes estabelecidos nos orçamentos, será consignado em Reserva de Contingência o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para o Orçamento Fiscal e da seguridade Social.

Art. 7º Os valores consignados no §2º do artigo 6º da presente lei serão classificados nas programações orçamentárias da Secretaria de Fazenda, elemento de despesa 9.9.99.99 - Reserva de Contingência e as parcelas das dotações orçamentárias decorrentes de vetos por parte do Executivo serão classificadas no elemento de despesa de sua origem.

Parágrafo único. O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

Art. 8º O Projeto de Lei do Orçamento, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos nesta Lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2018 a preços correntes de setembro de 2017.

Art. 10. O Projeto de Lei do Orçamento para 2018 destinará recursos para atender prioritariamente:

- I. ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
- II. as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
- III. ao pagamento do serviço da dívida pública;
- IV. aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
- V. a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e demais normas vigentes;
- VI. a conclusão de projetos e/ou programas em andamento e a conservação do patrimônio público;
- VII. a manutenção da saúde pública, Emenda constitucional nº 29 e Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 30 de julho de 2017, respeitando o limite máximo estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal e alterações complementares pertinentes à matéria, limitando-se a 7% da receita corrente líquida do exercício de 2017, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

§1º O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

§2º Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 13. O Poder Executivo não incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito, os quais serão abertos por créditos especiais.

§1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção III, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 14. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. As despesas consideradas irrelevantes, previstas no Art. 16 da Lei Complementar 101, entende-se o disposto nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 16. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

- a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
- b) sobre o serviço da dívida;
- c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de contribuições, auxílios e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos.

§1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

§2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§3º Os programas de assistência social que contemplem auxílios, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 20. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 21. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras forma de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 22. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018, o Executivo Municipal estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal e bimestral de desembolso.

§1º Entende-se por Orçamento Liberado, o produto entre o Orçamento Inicial e as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos.

§2º Entende-se por Recursos a Programar, parcelas de dotações orçamentárias indisponíveis para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

§3º Entende-se por Recursos Diferidos, parcelas de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas empenhadas e programadas para pagamento no exercício seguinte.

§4º O cronograma de que trata este artigo dará prioridades ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais.

Art. 23. É vedada a emissão de nota de empenho e ou assunção de despesa à conta de Recursos Diferidos, sem que os recursos financeiros necessários a integral quitação do compromisso assumido esteja assegurados.

Art. 24. Com o objetivo de flexibilizar a execução orçamentária, as parcelas de dotações consignadas em Recursos a Programar e em Recursos Diferidos podem ser remanejados.

Art. 25. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita re-estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 26. Para consecução das Ações Programáticas e com base na re-estimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Fazenda, estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 27. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 28. As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

Art. 29. A implementação do disposto nos artigos 17 e 18 da presente lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei, e será precedida de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

declaração do Administrador Municipal assegurando que os aumentos programados possuem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais.

Art. 30. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no §2º do art. 6º, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 31. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

- I. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas as dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo
- II. O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo tomará por base o montante da despesa fixada por órgão orçamentário.
- III. Excluem-se do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com pessoal e serviços da dívida.
- IV. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

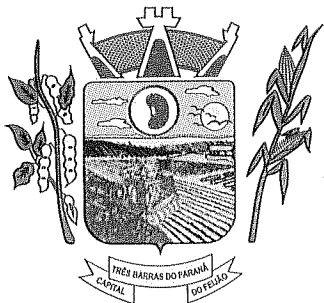
Art. 32. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de autorização por lei específica, observado as normas que disciplinam a matéria.

Art. 33. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

§1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de metas fiscais, nos trinta dias subseqüentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária (limitação de empenho) e da movimentação financeira.

§2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou confessada.

Art. 34. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 35. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Três Barras do Paraná, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, assegurada à revisão anual geral, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1039/14, de 27 de maio de 2014.

Art. 36. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes.

Art. 37. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, observada a repartição dos limites de que trata o artigo 20 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 38. Ressalvadas a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2018, Executivo e Legislativo obedecerá aos limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 39. Os poderes Executivo e Legislativo Municipal adotarão as medidas dispostas nos artigos 23 e 63 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no artigo 20 da referida Lei Complementar.

Art. 40. A terceirização de mão de obra que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Art. 41. Na Lei Orçamentária Anual será destinado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007, e demais normas vigentes.

CAPÍTULO VII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO

Art. 42. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, agricultura, meio ambiente, turismo, infraestrutura, urbanismo, rodoviário, e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Os custos decorrentes das ações programadas no *caput* deste artigo correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, a serem consignados nas dotações orçamentárias especificadas dentro de cada Secretaria, de acordo com a sua destinação.

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio, ao turismo, serão efetuadas através da Secretaria de Indústria e Comércio, da Agricultura, da Administração por meio de cessão de uso e concessão de Direito Real de Uso.

§ 1º A cobertura dos custos decorrentes do proposto no *caput* deste artigo será financiada com o saldo financeiro disponível, no tesouro municipal, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria de Indústria e Comércio para esta finalidade.

§ 2º As normas necessárias à operacionalização do disposto neste artigo serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 não for apreciada e votada pelo legislativo até o final da última sessão legislativa do Exercício de 2017. Fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 45. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até encerramento do período legislativo do exercício de 2017.

§1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "*caput*" deste artigo.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes às obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2018, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 47. A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e Adolescentes, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, como unidades orçamentárias específicas.

Art. 48. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2018.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de abril de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR
 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018
 Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

ANEXO I - Estimativa das Receitas Orçamentárias

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	18.000,00	-	18.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.000,00	-	18.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.062.000,00	-	6.062.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.062.000,00	-	6.062.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.680.000,00	-	2.680.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.680.000,00	-	2.680.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	3.382.000,00	-	3.382.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	3.382.000,00	-	3.382.000,00
Total das Deduções		6.110.500,00	-	6.110.500,00
Total Líquido das Receitas		46.000.000,00	-	46.000.000,00
Total Geral		46.000.000,00		46.000.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2018
 ANEXO II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CÂMARA MUNICIPAL	A	Atividades Legislativas Mantidas	Outras Und Med	12,00	1.600.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.600.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	12,00	442.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						442.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	GABINETE DO VICE-PREFEITO	A	Gabinete Mantido	Outras Und Med	12,00	167.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						167.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 02.03 - DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA

Programa: 0002 - COORDENAÇÃO SUPERIOR

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.005 - Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	DPTO DE ASSESSORIA E CONTROLAD. INTERNA	A	Serviços de Assessoria Mantidos	Outras Und Med	12,00	487.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						487.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2018
 ANEXO II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.01 - DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS						
Programa: 0003 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.017 - Aquisição de Veículos e Equipamentos	DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	4,00	170.000,00
2.006 - Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	A	Ações Administrativas Mantidas	Outras Und Med	12,00	2.200.000,00
2.051 - Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Paraná - Compro	DPTO ADM.REC.HUM.PLANEJ.LICIT E COMPRAS	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	12,00	135.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.505.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.01 - DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE						
Programa: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Contribuição ao PASEP	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Contribuições	Outras Und Med	12,00	527.500,00
0.002 - Amortização e Encargos das Dívidas	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Principal da Dívida e Encargos Pagos	Outras Und Med	12,00	2.200.000,00
0.003 - Pagamento de Precatórios	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Precatórios Pagos	Outras Und Med	2,00	250.000,00
0.004 - Indenizações e Restituições	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	O	Serviços Mantidos	Outras Und Med	12,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.997.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.01 - DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE						
Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - Reserva de Contingência	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	A	Reserva Prevista	Outras Und Med	12,00	230.000,00
2.007 - Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE	A	Serviços de fazenda, tesour. e contab. mantidos	Outras Und Med	12,00	710.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						940.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2018
 ANEXO II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 04.02 - DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.

Programa: 0004 - SERVIÇOS FINANCEIROS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.008 - Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	DPTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZ. E ARREC.	A	Serv. Trib. Fisc. e Arrec. Mantidos	Outras Und Med	12,00	225.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						225.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO

Programa: 0006 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.001 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	4,00	471.000,00
1.002 - Execução de obras de infraestrutura rodoviária	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2,00	243.600,00
2.014 - Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	12,00	3.750.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.464.600,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.015 - Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	A	Serviços Mantidos	Outras Und Med	12,00	2.680.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.680.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

Programa: 0007 - SERVIÇOS URBANOS

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.003 - Execução de obras de infraestrutura urbana	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	2,00	220.000,00
1.015 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	DEPARTAMENTO DE OBRAS	P	Terrenos Adquiridos	und	1,00	150.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						370.000,00

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
Programa: 0009 - POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.007 - Execução de obras de infraestrutura social	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	1,00	40.000,00
1.016 - Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	P	Terrenos Adquiridos	und	1,00	110.000,00
2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Conselho Mantido	Crianças Adoles	12,00	246.000,00
2.019 - Programa Benefícios Eventuais	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	1,00	310.000,00
2.020 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	448.000,00
2.048 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	154.000,00
2.049 - Manutenção de Atividades do Idoso	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	A	Serviços Sociais Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	130.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.438.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
Programa: 0023 - POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
6.001 - Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	12,00	171.000,00
6.002 - Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Crianças e Adolescentes Atendidos	Crianças Adoles	12,00	113.500,00
6.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	Fdo Mantido	Global	12,00	87.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						372.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2018
 ANEXO II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 06.03 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.021 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Fundo de Assistência Social Mantido	Pessoas Atend.	12,00	188.000,00
2.022 - Manutenção Bloco de Prot. Social Esp. de Média Complexidade	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	12,00	6.500,00
2.023 - Manutenção do Bloco de Financ.da Prot. Social Especial (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias Atendidas	Famílias	12,00	40.500,00
2.024 - Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	12,00	50.500,00
2.025 - Manutenção Compon. p/ Qualificação da Gestão (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	12,00	26.000,00
2.026 - Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Serviços Atendidos	Pessoas Atend.	12,00	201.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						512.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0008 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	4,00	110.000,00
1.006 - Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	1,00	100.000,00
2.009 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	4.540.000,00
2.010 - Manutenção dos Programas Fed. de Atenção Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	1.509.000,00
2.011 - Manutenção dos Programas Est. de atenção Básica	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	201.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						6.460.000,00

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0021 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.012 - Manutenção do Hospital Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	3.350.000,00
2.013 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	12,00	446.000,00
2.045 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Consórcio Mantido	Outras Und Med	12,00	495.000,00
2.046 - Manutenção de Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	501.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.790.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Programa: 0022 - ASSISTÊNCIA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.016 - Manutenção da Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	202.500,00
2.017 - Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	Serviços de Saúde Mantidos	Pessoas Atend.	12,00	121.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						323.500,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Programa: 0014 - DESPORTO AMADOR						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.010 - Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	1,00	80.000,00
2.040 - Manutenção do Desporto Amador	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	A	Atividades Esportivas Realizadas	Outras Und Med	12,00	387.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						467.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2018
 ANEXO II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Programa: 0010 - ENSINO FUNDAMENTAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.008 - Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	1,00	60.000,00
1.009 - Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	P	Veículos e Equip. Adquiridos	und	4,00	120.000,00
2.027 - Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	2.524.000,00
2.028 - Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	1.014.000,00
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	3.200.000,00
2.047 - Transporte Escolar Ensino Médio	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	37.900,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						6.955.900,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL						
Programa: 0011 - ENSINO INFANTIL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	1.076.000,00
2.031 - Pré-Escola - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	1.080.000,00
2.032 - Manutenção da Educação Infantil/Creche	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	1.118.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						3.274.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL						
Programa: 0012 - ENSINO ESPECIAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.033 - Manutenção da Educação Especial	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	235.500,00
2.034 - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	482.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						717.500,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2018
 ANEXO II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa: 0019 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.035 - Programa de Transporte p/ Universitários	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	A	Transporte Acadêmico Mantido	Pessoas Atend.	12,00	300.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	300.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.04 - DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa: 0020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - EJA - FUNDEB 60%	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	121.000,00
2.037 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	DPTO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	74.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	195.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Programa: 0013 - PROMOÇÃO CULTURAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.038 - Manutenção do Departamento de Cultura	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Atividades Culturais Realizadas	Outras Und Med	12,00	146.000,00
2.039 - Realização de Festivais	DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	Festival Realizado	Outras Und Med	1,00	120.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	266.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2018
 ANEXO II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Programa: 0015 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.012 - Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	P	Equipamentos Adquiridos	und	2,00	80.000,00
2.041 - Manutenção do Departamento de Agricultura	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Desenvolvimento Agropecuário	Outras Und Med	12,00	1.800.000,00
2.050 - Manutenção da Casa Familiar Rural	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	A	Manutenção e aprimoramento da Educação	Alunos	12,00	250.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.130.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
Programa: 0016 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.042 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	A	Ações de Meio Ambiente Desenvolvidas	Outras Und Med	12,00	140.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						140.000,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.01 - DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO						
Programa: 0017 - APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO.						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.005 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Equipamentos Adquiridos	und	4,00	350.000,00
1.011 - Aquisição de terrenos e imóveis	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Terrenos Adquiridos	und	1,00	50.000,00
1.013 - Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	P	Obras construídas e/ou reformadas	m²	1,00	100.000,00
2.043 - Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO	A	Ações Industriais Desenvolvidas	Outras Und Med	12,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						620.000,00

Prefeitura Municipal de Três Barras do Parana - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2018
 ANEXO II - Metas e Prioridades da Administração Municipal

Anexo Projeto de Lei nº 1625/17

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Programa: 0018 - APOIO AO TURISMO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.014 - Obras de Infraestrutura Turísticas	DEPARTAMENTO DE TURISMO	P	Obras reformadas e/ou construídas	m²	1,00	40.000,00
2.044 - Manutenção do Departamento de Turístico	DEPARTAMENTO DE TURISMO	A	Ações Turísticas Desenvolvidas	Outras Und Med	12,00	120.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						160.000,00

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Improcedência em processos judiciais pertinentes à Administração Pública Municipal, em especial, ações de pequeno valor.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	50.000,00
Ocorrência de epidemias, emergências e/ou calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.	50.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizando-se como fonte a reserva de contingência.	50.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Arrecadação a menor dos tributos e das transferências constitucionais devido a fatores econômicos.	130.000,00	Limitação de empenhos	130.000,00
SUBTOTAL	130.000,00	SUBTOTAL	130.000,00

TOTAL	230.000,00	TOTAL	230.000,00
--------------	-------------------	--------------	-------------------

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.
Secretaria de Saúde e Administração
Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA EXPLICATIVA: A LRF estabelece no §3º, do Art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conterá anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas. E são basicamente classificadas em: riscos orçamentários, gestão da dívida e fenômenos naturais. Os riscos orçamentários decorrem da possibilidade de discrepância entre as projeções da arrecadação e execução das despesas, crise financeira, impacto nos preços, extinção de tributos e crise cambial. Os riscos naturais decorrem da possibilidade de ocorrências de epidemias, pandemias e calamidade pública decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis que requeiram ações emergenciais.



Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB)	% PIB (c/RCL) x 100	% RCL x 100
Receita Total	46.000.000,00	43.809.523,81	0,012	0,105	50.000.000,00	45.351.473,92	0,013	0,105	55.000.000,00	47.511.067,92	0,014	0,105
Receita Primária (I)	45.572.300,00	43.402.190,48	0,012	0,104	49.532.660,00	44.927.582,77	0,013	0,104	54.487.520,00	47.068.368,43	0,014	0,104
Despesa Total	46.000.000,00	43.809.523,81	0,012	0,105	50.000.000,00	45.351.473,92	0,013	0,105	55.000.000,00	47.511.067,92	0,014	0,105
Despesa Primária (II)	43.311.000,00	41.248.571,43	0,011	0,098	47.070.300,00	42.694.149,66	0,012	0,098	51.794.300,00	44.741.863,73	0,013	0,098
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.261.300,00	2.153.619,05	0,001	0,005	2.462.360,00	2.233.435,11	0,001	0,005	2.693.220,00	2.326.504,70	0,001	0,005
Resultado Nominal	1.200.000,00	1.142.857,14	-	0,003	1.300.000,00	1.179.138,32	-	0,003	1.400.000,00	1.209.372,64	-	0,003
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	9.523.809,52	0,003	0,023	11.000.000,00	9.977.324,26	0,003	0,023	12.000.000,00	10.366.051,18	0,003	0,023
Dívida Consolidada Líquida	9.000.000,00	8.571.428,57	0,002	0,020	10.000.000,00	9.070.294,78	0,003	0,021	11.000.000,00	9.502.213,58	0,003	0,021

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: Na estimativa das receitas para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, utilizou-se a uma taxa de crescimento de 9,53%, 8,73% e 10,00% a.a. respectivamente, utilizando-se da média de crescimento das receitas nos exercícios anteriores e a previsão de taxas inflacionária do período. E, por conseguinte foi aplicada a mesma metodologia para previsão das despesas. E, os valores constantes, equivalem aos valores correntes abstraídos e/ou expurgados os índices de crescimento.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.500.000,00	0,010	0,104	41.607.467,70	0,011	0,113	3.107.467,70	8,07
Receita Primária (I)	38.228.000,00	0,010	0,103	38.043.890,52	0,010	0,103	(184.109,48)	-0,48
Despesa Total	38.500.000,00	0,010	0,104	39.924.216,89	0,010	0,108	1.424.216,89	3,70
Despesa Primária (II)	36.433.500,00	0,009	0,099	39.004.308,61	0,010	0,105	2.570.808,61	7,06
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.794.500,00	-	0,005	(960.418,09)	-	(0,003)	(2.754.918,09)	-153,52
Resultado Nominal	1.000.000,00	-	0,003	2.508.943,20	0,001	0,007	1.508.943,20	150,89
Dívida Pública Consolidada	7.000.000,00	0,002	0,019	8.876.051,25	0,002	0,024	1.876.051,25	26,80
Dívida Consolidada Líquida	6.000.000,00	0,002	0,016	6.113.804,93	0,002	0,017	113.804,93	1,90

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra a metas previstas com as efetivamente realizadas.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						%	2019	%	2020	%
	2015	2016	2017	2018	2019	2020					
Receita Total	35.200.000,00	38.500.000,00	42.000.000,00	46.000.000,00	9,09	46.000.000,00	9,52	50.000.000,00	8,70	55.000.000,00	10,00
Receita Primária (I)	34.952.500,00	38.228.000,00	41.703.000,00	45.572.300,00	9,09	45.572.300,00	9,28	49.532.660,00	8,69	54.487.520,00	10,00
Despesa Total	35.200.000,00	38.500.000,00	42.000.000,00	46.000.000,00	9,09	46.000.000,00	9,52	50.000.000,00	8,70	55.000.000,00	10,00
Despesa Primária (II)	33.418.000,00	36.433.500,00	38.173.000,00	43.311.000,00	4,77	43.311.000,00	13,46	47.070.300,00	8,68	51.794.300,00	10,04
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.534.500,00	1.794.500,00	3.530.000,00	2.261.300,00	96,71	2.261.300,00	-35,94	2.462.360,00	8,89	2.693.220,00	9,38
Resultado Nominal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	20,00	1.200.000,00	0,00	1.300.000,00	8,33	1.400.000,00	7,69
Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	7.000.000,00	9.000.000,00	10.000.000,00	28,57	10.000.000,00	11,11	11.000.000,00	10,00	12.000.000,00	9,09
Dívida Consolidada Líquida	5.500.000,00	6.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	33,33	9.000.000,00	12,50	10.000.000,00	11,11	11.000.000,00	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						%	2019	%	2020	%
	2015	2016	2017	2018	2019	2020					
Receita Total	39.284.784,00	40.425.000,00	42.000.000,00	43.809.523,81	3,90	43.809.523,81	4,31	45.351.473,92	3,52	47.511.067,92	4,76
Receita Primária (I)	39.008.562,86	40.139.400,00	41.703.000,00	43.402.190,48	3,90	43.402.190,48	4,07	44.927.582,77	3,51	47.068.368,43	4,77
Despesa Total	39.284.784,00	40.425.000,00	42.000.000,00	43.809.523,81	3,90	43.809.523,81	4,31	45.351.473,92	3,52	47.511.067,92	4,76
Despesa Primária (II)	37.295.991,81	38.255.175,00	38.173.000,00	41.248.571,43	-0,21	41.248.571,43	8,06	42.694.149,66	3,50	44.741.863,73	4,80
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.712.571,05	1.884.225,00	3.530.000,00	2.153.619,05	87,34	2.153.619,05	-38,99	2.233.433,11	3,71	2.326.504,70	4,17
Resultado Nominal	1.116.045,00	1.050.000,00	1.200.000,00	1.142.857,14	14,29	1.142.857,14	-4,76	1.179.138,32	3,17	1.209.372,64	2,56
Dívida Pública Consolidada	6.696.270,00	7.350.000,00	9.000.000,00	9.523.809,52	22,45	9.523.809,52	5,82	9.977.324,26	4,76	10.366.051,18	3,90
Dívida Consolidada Líquida	6.138.247,50	6.300.000,00	8.000.000,00	8.571.428,57	26,98	8.571.428,57	7,14	9.070.294,78	5,82	9.502.213,58	4,76

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: As metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores demonstram uma previsão conservadora para as receitas e despesas.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	41.524.450,41	100,00	38.415.746,76	100,00	34.876.073,61	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	41.524.450,41	100,00	38.415.746,76	100,00	34.876.073,61	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA:

O presente anexo demonstra os valores do Ativo Real Líquido da entidade nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, salienta-se que os valores do presente anexo podem sofrer variações, uma vez, que a municipalidade não procedeu à depreciação de seus bens móveis e reavaliação dos bens imóveis.

Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2018

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00	35.400,00	540.190,15
Alienação de Bens Móveis	-	35.400,00	37.884,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	-	502.306,15
DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	78.501,00	8.981,89	631.829,00
DESPESAS DE CAPITAL	78.501,00	8.981,89	631.829,00
Investimentos	78.501,00	8.981,89	631.829,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)	2015 (h)=((Ib-IIIE)+ IIII)	2014 (I)=((Ic-IIIf)
VALOR (III)	(128.721,74)	(65.220,74)	(91.638,85)

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: O presente anexo demonstra as receitas e os investimentos realizados com recursos obtidos com alienações de bens.



Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTE	30.500,00	33.000,00	35.200,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de IPTU, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pqto à vista.
TAXAS	Outros benefícios	TRIBUTARIO/DESCONTOS DE IMPOSTOS E TAXAS/CONTRIBUINTE	18.000,00	19.500,00	21.000,00	Renúncia já estima na previsão da arrecadação da receita de TAXAS, uma vez, que a legislação Municipal prevê a concessão de desconto para Pqto à vista.
TOTAL			48.500,00	52.500,00	56.200,00	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento.

NOTA EXPLICATIVA: Na previsão de arrecadação das receitas do IPTU e TAXAS, há previsão de desconto para pagamento a vista, sendo que estes constam da Legislação Municipal, (Código Tributário Municipal) não caracterizando assim renúncia de receita.



Município de TRES BARRAS DO PR - PR
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2018

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	600.000,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	600.000,00
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	600.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	600.000,00
Novas DOCC	600.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento .

NOTA EXPLICATIVA: As despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC são requisitos previstos no Art. 17, da LRF, que veda o incremento de novas despesas permanentes sem fontes de financiamento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2017
OBRAS EM ANDAMENTO

Anexo – Projeto de Lei nº 1625/17.

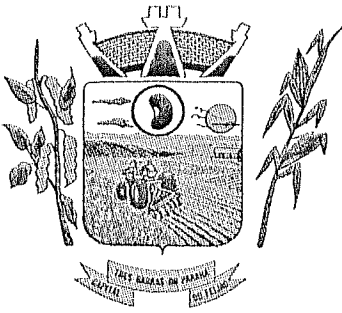
(LRF, Art. 45, § único)

Nº	Obra	Valor previsto R\$	% Executado
01	Recape asfáltico Rua Santa Catarina	105.000,00	0,00
02	Reforma Centro Social Alto Alegre	77.000,00	76,62
03	Quiosque Praia Barra Bonita	423.531,33	65,94
04	Escola alto Alegre - Recursos FNDE	1.199.102,43	63,13
05	Recapeamento asfáltico e serviços de drenagem	1.197.690,59	90,08
06	Implantação de drenagens de águas pluviais, pavimentação poliédrica em diversas ruas.	1.380.257,49	69,34
07	Reforma Escola Barra Bonita	149.358,25	40,17

Fonte: Departamento de Obras, Licitações e Contratos.

Nota Explicativa: As obras em andamento no exercício de 2017 possuem previsões orçamentárias suficientes para sua execução, e estão sendo executadas com recursos de Operação de Crédito e Convênios. E, as mesmas tem previsão de conclusão no exercício. Caso isso não ocorra, existe a garantia de recursos vinculados para estas, e as dotações orçamentárias serão reabertas no início do próximo exercício por crédito especial.





Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.625/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores:
VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 23 / 10 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.625/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

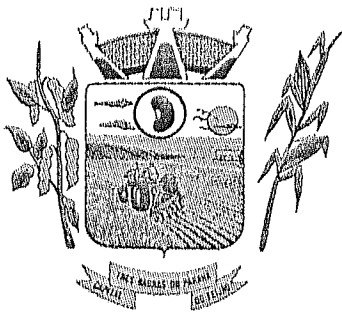
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 23 / 10 / 17


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.625/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE**, **VALDECIR BORGES** E **GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 23 / 10 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.625/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

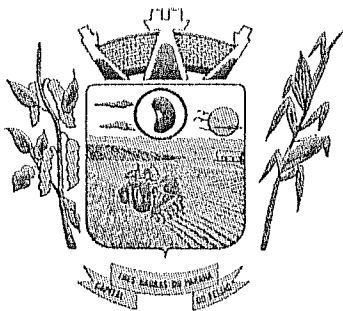
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 23 / 10 / 17


DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente


VALDECIR BORGES
Secretário


GEOVANA A. RAULIK
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.625/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “**EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**”, composta pelos vereadores: **ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E ELI DO CARMO S. TEODORO**, reuniram-se em data de 23 / 10 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.625/17** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

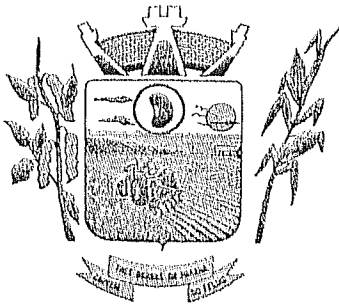
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 23 / 10 / 17


ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente


VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário


ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.625/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM, reuniram-se em data de 23 / 10 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.625/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

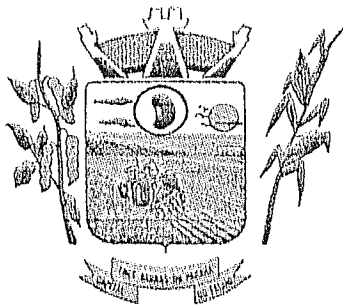
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 23 / 10 / 17


LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente


DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário


VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 3.625/37 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”, composta pelos vereadores: DEOCLECIO BESCOROVAINE, ISABEL C. PEREIRA COSTA E VALDECIR BORGES, reuniram-se em data de 23 / 30 / 37 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 3.625/37 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 23 / 30 / 37


DEOCLECIO BESCOROVAINE
Presidente


ISABEL C. PEREIRA COSTA
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro